



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015/2014

**DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, AS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas resolve propor a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.933.000,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.05.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.122.2701.2.055 – Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo

449052 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 194).....R\$ 26.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.1.052 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde

449052 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 239).....R\$ 130.000,00

10.301.1002.1.053 – Construção, Reformas e Ampliações de Prédios para Saúde

449051 – Obras e Instalações (ficha 240)..... R\$ 1.181.000,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICA

04.606.0401.2.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 397)..... R\$ 91.000,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0401.1.041 – Obras de Estruturação de Vias Públicas

449051 – Obras e Instalações (ficha 342)..... R\$ 325.000,00

15.451.1501.1.035 – Recapeamento de Ruas e Avenidas (ficha 343)..... R\$ 180.000,00

At.2º.- Como recursos às dotações constantes do Art.1º. serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias que por ventura não forem utilizadas, conforme art. 43 da Lei 4.320/1964, parágrafo 1º e seus incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

Art.3º. – Revogadas as disposições em contrários, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 9 de abril de 2014.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO

Data das Sessões, 12 de 05 de 20 14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO